

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA



DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO NA ORGANIZAÇÃO MILITAR
2022/2023

Local do Exame Intelectual e da Inspeção de Saúde

Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)

Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 5200 – Bairro Nova Era- CEP: 36087-000- Juiz de Fora, MG

Acesso por veículo pela Av. Garcia Rodrigues Paes

Telefone Geral: (32) 3692-5050 / **Telefax:** (32) 3692-5080

Sítio: <http://www.cmjf.eb.mil.br>

Secretaria do Corpo de Alunos: (32) 3692-5075; e-mail: sectca@cmjf.eb.mil.br

Seção de Comunicação Social:(32) 3692-5083; e-mail: comsoc@cmjf.eb.mil.br

* Faz-se necessária a conferência do local de realização do **Exame Intelectual e da Inspeção de Saúde** no site do CMJF na semana que antecede a prova, em virtude da possibilidade de alteração.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

ASSUNTO	PÁGINA
1. FINALIDADE	4
2. REFERÊNCIA	4
3. DISPOSIÇÕES GERAIS- Número de Vagas	7
4. O ENSINO E A PROPOSTA PEDAGÓGICA DOS COLÉGIOS MILITARES	7
5. INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO	9
a. DA INSCRIÇÃO	9
1) REQUISITOS EXIGIDOS	9
2) PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO	10
3) TAXA DE INSCRIÇÃO	13
4) ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13
6. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	14
a. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	14
b. DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	14
c. DA CONSTITUIÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (EI)	14
d. DOS PROCEDIMENTOS NOS LOCAIS DO EI, DA SUA ORGANIZAÇÃO, DAS DATAS E HORÁRIOS DE PROVAS	15
e. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	16
f. DO MATERIAL E TRAJES PERMITIDO NOS LOCAIS DE PROVAS E DAS RESTRIÇÕES DE COMUNICAÇÃO	17
g. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS	18
h. DA REPROVAÇÃO NO EI e ELIMINAÇÃO DO CONCURSO	18
i. DOS GABARITOS E PEDIDOS DE REVISÃO	19
j. DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL	20
k. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO	21
l. DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A INSPEÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA	21
m. DA LEGISLAÇÃO SOBRE A REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA	22
n. DOS DOCUMENTOS E EXAMES DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO	22
o. DAS PRESCRIÇÕES GERAIS PARA A REVISÃO MÉDICA, ODONTOLÓGICA E RECURSOS	22
p. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BIOGRÁFICOS DOS CANDIDATOS	23
q. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	23
r. DOS CANDIDATOS INABILITADOS À MATRÍCULA	24
s. DA DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA	24
t. DO ADIAMENTO DA MATRÍCULA	25
u. DA VALIDADE DO CONCURSO	25
v. DOS OUTROS DADOS INFORMATIVOS	26
w. ENDEREÇO E TELEFONE DO CMJF	26
x. RELAÇÃO DOS ANEXOS	27

- ANEXO "A"- RELAÇÃO DE VAGAS, LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL	28
-ANEXO "B"- PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO	31
- ANEXO "C"- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA	32
-ANEXO "D"- INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA	33
-ANEXO "E"- CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA – 2022/2023	35
-ANEXO "F"- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA – 2022/2023	38
- ANEXO "G"- MODELO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / INSCRIÇÃO REGULAR EM PROGRAMA ASSISTENCIAL DO GOVERNO	39
- ANEXO "H"- MODELO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES	41
- ANEXO "I"- MODELO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA – 2022/2023.	43
- ANEXO "J"- TERMO DE COMPROMISSO	45

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA 2022/2023

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

1. FINALIDADE

- Regular as condições para o processo seletivo 2022/2023 destinado à admissão e matrícula no 6º Ano do Ensino Fundamental do Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF).

2. REFERÊNCIA

_____.BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 OUT 1988.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 23 DEZ 1996.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Boletim do Exército nº 07**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a Redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 7 FEV 2006.

_____. Presidência da República. **Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009**. Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2 OUT 2009.

_____. Presidência da República **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União nº 234- Seção 1-3/12/2014**.

_____. Presidência da República. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União nº 127- Seção 1- 7/7/2015**.

_____. Presidência da República. **Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018**. Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 9 OUT 2018.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949**. Regulamenta a concessão dos benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. **Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil nº 32**. Rio de Janeiro, 1949.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamento da Lei do Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. **Diário Oficial da União nº 243- Seção 1- 21/12/1999**.

_____. Presidência da República **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União nº 232 - Seção 1 - 3/12/2004**.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 13 ABR 2006.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008**. Altera os Anexos I e II do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. **Boletim do Exército nº 01**. Brasília, 2009.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017**. Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União nº 200**. Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001**. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). **Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2001.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001.** Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). **Boletim do Exército nº 39.** Brasília, 2001.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006.** Aprova o Regulamento do DEP (R-152). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2006.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.714, de 5 de abril de 2022.** Regulamento dos Colégios Militares- EB10-R-05.173. **Boletim do Exército nº 15.** Brasília, 2022.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009.** Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx - IG 30-11). **Boletim do Exército nº 32.** Brasília, 2009.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 098, de 13 de fevereiro de 2015.** Aprova as Normas para o Ingresso de Candidatos com Necessidades Especiais nos Colégios Militares (CM) Integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) e dá outras providências (EB10-N-05.014). Brasília, 2015.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017.** Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 246-EME, de 16 de outubro de 2014.** Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)- 2014 e dá outras providências.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército- IRPMEx (EB30-IR 10.007), e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008), e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2017.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 014, de 9 de março de 2010.** Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10.** Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 025, de 26 de abril de 2010.** Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 17.** Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011.** Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 096, de 7 de maio de 2020.** Aprova as Normas para as Comissões de Exames Intelectual (EB60-N-05.004), 1ª Edição, 2020. **Separata ao Boletim do Exército nº 20.** Brasília, 2020.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria – DECEX/C Ex nº 235, de 14 de julho de 2021. Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001)

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria Nº 269, DE 29 de julho de 2022.** Altera dispositivos da Portaria – DECEX/C Ex nº 235, de 14 de julho de 2021, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001)

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria Nº 270, DE 29 de julho de 2022. Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Concurso de Admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2023

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Concurso de Admissão (CA) destina-se a preencher **30 (trinta) vagas para o 6º Ano do Ensino Fundamental** fixadas pela Portaria DECEX/C Ex nº 270, de 29 de julho de 2022.

b. Os candidatos selecionados preencherão somente as vagas fixadas para o Colégio Militar de Juiz de Fora.

c. O presente concurso de admissão para o CMJF obedecerá ao calendário constante do Anexo “E” destas Instruções.

d. O Concurso de Admissão (CA) abrange o Exame Intelectual (EI), a revisão médica e odontológica (RMO) e a comprovação dos requisitos biográficos (CRB) dos candidatos, sendo todas as etapas eliminatórias.

4. O ENSINO E A PROPOSTA PEDAGÓGICA DOS COLÉGIOS MILITARES

a. O Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)

O SCMB é um dos subsistemas de ensino do Exército e tem como propósito oferecer ensino nos níveis fundamental (6º ao 9º ano) e médio (1º, 2º e 3º anos). O Exército Brasileiro conta, atualmente, com 14 Colégios Militares, localizados em vários estados do Brasil.

O SCMB ministra a Educação Preparatória e Assistencial. Na vertente da Educação Preparatória, orienta, com prioridade, candidatos para o ingresso na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) e outras instituições militares e civis de ensino superior. Na vertente da Educação Assistencial, atende aos dependentes de militares de carreira

que servem na região, com prioridade para os do Exército, e, também, aos dependentes de civis, por intermédio de concurso de admissão.

A proposta pedagógica dos Colégios Militares subordina-se às normas e prescrições do Sistema de Ensino Militar e, ao mesmo tempo, obedece à Lei de Diretrizes e Bases (LDB), principal referência estabelecida pelos princípios e finalidades da Educação Nacional.

Os Colégios Militares têm, como meta geral, levar seus alunos à descoberta das próprias potencialidades como elemento de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para a vida como cidadãos educados conforme os valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro.

b. Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)

O CMJF, criado pela Portaria Ministerial nº 324, de 29 Jun 1993, ocupa uma área total de 115.922 m², sendo 16.917 m² de área construída em módulos pré-fabricados. Sua inauguração ocorreu em 18 de dezembro de 1994, com a presença do Exmo Sr Dr ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO, Presidente da República, e do Exmo Sr Gen Ex ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA, Ministro do Exército.

As atividades iniciaram-se em 06 de fevereiro de 1995, com 294 alunos, distribuídos entre as 5ª e 6ª séries do Ensino Fundamental e a 1ª série do Ensino Médio, oriundos de concurso de admissão e amparados pelo seu regulamento.

Nos 29 anos de sua criação, o CMJF já conquistou, na comunidade juizforana e no SCMB, o reconhecimento pela excelência do seu ensino. O resultado desse trabalho são centenas de alunos formados pelo Colégio, os quais já se encontram perfeitamente integrados à sociedade brasileira como cidadãos e líderes do novo século, seja no meio civil ou militar.

Cabe ressaltar, também, que o CMJF investe na qualidade de ensino oferecido por meio da inovação e manutenção de projetos pedagógicos e de outras estruturas de apoio ao aluno, como:

1) **Biblioteca e Laboratórios**

- O Colégio dispõe de Biblioteca e Laboratórios de Física, Química, Biologia, Matemática e Informática, utilizados pelos alunos para o cumprimento de tarefas de estudo ou na busca de informações.

2) **Idioma Estrangeiro**

- O Colégio ministra o Inglês, por níveis (Ensino Fundamental), nos moldes dos cursos civis especializados na área.

3) **Clubes e Grêmios**

- O Colégio possui Clubes e Grêmios que despertam vocações, permitem o aprofundamento e a difusão de conhecimentos, além de oferecerem aos alunos excelentes oportunidades para planejar atividades e para gerenciar programas.

4) **Leitura**

- A leitura ocupa posição central na prática didática do Colégio Militar de Juiz de Fora. Todos os alunos cumprem um programa de leitura e participam de outras atividades destinadas a difundir e a despertar o gosto de ler.

5) Educação Artística

- Voluntariamente, os alunos mantêm contato com as artes, participando da banda de música do colégio, concursos de pintura, dança e de outras atividades artísticas.

6) Iniciação Esportiva

- O Colégio dispõe de um ginásio poliesportivo, campo de futebol, pista de atletismo, 04 quadras poliesportivas, quadra de vôlei de areia, quadra de peteca, piscina aquecida, quadra de tênis, academia de musculação, sala de dança e sala de judô. Integrando equipes esportivas, os alunos participam de olimpíadas regionais e nacionais do SCMB e de competições estaduais e municipais com outras escolas civis.

7) Atividades Comunitárias e Benéficas

- A solidariedade é uma virtude despertada no cotidiano dos alunos do Colégio por meio de campanhas de arrecadação de agasalhos e alimentos, visitas a asilos e orfanatos e outras atividades filantrópicas.

8) Viagens e Intercâmbios

- Os clubes, grêmios e as coordenações dos vários anos dos ensinos fundamental e médio planejam e realizam viagens a diversos locais dentro e fora do estado de Minas Gerais, inclusive em outros países, participando de eventos educacionais e visitando organizações e estabelecimentos de ensino militares e civis, contribuindo, dessa forma, para reforçar o aprendizado e incentivar o gosto pela carreira militar.

9) Associação de Pais e Mestres (APM)

- Dentro do Colégio funciona a APM (Associação de Pais e Mestres), uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que visa à assistência aos alunos comprovadamente carentes, bem como outras formas de apoio às atividades de ensino.

10) Seção de Apoio Pedagógico (SAP)

- A SAP oferece, aos alunos com dificuldades de aprendizagem, aulas no contraturno, com capacitação de pré-requisitos, sobretudo nas disciplinas de Português e Matemática.

5. INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

a. Da inscrição

1) Requisitos exigidos

O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Colégio Militar de Juiz de Fora, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo concurso de admissão:

- a) ser brasileiro;

b) ter concluído ou estar cursando:

- o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (EF).

c) estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

- Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental: - ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula e completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula.

d) não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;

e) ser portador do documento oficial de identificação com foto recente;

f) ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

g) ter realizado o pagamento da taxa de inscrição.

2) Processamento da inscrição

a) A inscrição será realizada nas seguintes condições:

(1) **Período**: do dia 22 de agosto de 2022 (a partir das **08h00min** – Horário de Brasília – DF), **até às 23h59min** do dia 29 de setembro de 2022 (pela INTERNET);

(2) Somente pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.cmjf.eb.mil.br>, devendo ser encerradas, impreterivelmente, às 23h59min, segundo o fuso horário onde estiver sediado o CM. Após este horário, as inscrições não mais serão aceitas.

(3) De forma presencial, **SOMENTE e OBRIGATORIAMENTE** para o(a) candidato(a) com deficiência, mediante comprovação médica. Haverá um representante da Seção de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) na Secretaria do Corpo de Alunos do CMJF com o propósito de auxiliar na referida inscrição. Nesses casos, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer no horário compreendido de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 15h30min, de 2ª feira a 5ª feira; e 6ª feira, das 08h00min às 12h00min (com exceção dos dias 25 e 26 de agosto, quando não haverá atendimento presencial). **O atendimento presencial encerrará às 15h30min, do dia 29 de setembro de 2022.**

b) A inscrição na modalidade (presencial), exclusivamente nas condições acima dispostas, só poderá ser efetuada no Colégio Militar de Juiz de Fora (Estabelecimento para o qual o candidato deseja prestar o concurso), não sendo aceita qualquer inscrição presencial eventualmente feita em outro Colégio Militar.

c) Em todos os casos, o preenchimento dos dados necessários para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e de seu respectivo responsável legal.

d) Serão reservados 5% do total das vagas do Concurso de Admissão ao 6º Ano do Ensino Fundamental, aproximadas para o inteiro superior, no caso de fração, para os candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, sensorial, intelectual e transtornos globais de desenvolvimento, para matrícula em 2023, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e Lei nº 12.764/12.

e) Os candidatos que desejarem concorrer a essas vagas deverão expressar-se no momento da inscrição (presencial), sendo necessária a apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ter sido **expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição**.

f) Caso o candidato necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável, **no momento da inscrição**, deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato. A não solicitação das condições específicas implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

g) Candidatos com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria Nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação – Política Nacional de Inclusão, e que necessitem de condição específica para realização da prova, deverão apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato e constante dos requisitos para adaptabilidade do local da prova.

h) Após confirmar as informações preenchidas, será necessário emitir o boleto **bancário de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU)**. A data limite para o pagamento da GRU será até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2022. O pagamento deverá ser feito através de qualquer instituição financeira. O responsável pelo candidato deve atentar para o horário do funcionamento bancário no último dia da inscrição. **Só serão efetivadas as inscrições cujo pagamento seja realizado de forma correta, até essa data.**

i) A efetivação da taxa de inscrição, em situação normal, se concretizará dentro de 5 (cinco) dias úteis após o pagamento da GRU. O **“Cartão de Confirmação de Inscrição” (CCI)** estará disponível após a efetivação dessa taxa, no sítio do CMJF/Concurso de Admissão 2022/2023, onde o candidato deverá imprimir seu **Cartão de Confirmação de Inscrição e o Manual do Candidato**. A Comissão de Inscrição publicará a relação final com as inscrições, na página do CMJF, no sexto dia útil após a data limite para as inscrições.

j) No caso de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser observado o descrito no **item 4 (Isenção da Taxa de Inscrição)**, mencionado na sequência **deste manual**.

k) O candidato deverá verificar na página eletrônica do CMJF, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se a inscrição foi confirmada e, caso ocorra alguma eventualidade da não confirmação da inscrição, o candidato e seu representante legal deverão comparecer na Secretaria do Corpo de Alunos, até às 12h00min, de 6 de outubro de 2022, impreterivelmente, para tratar do assunto.

l) A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes do presente Manual, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Manual, quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

m) **O CMJF não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet** não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

n) O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula.

o) O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao Comandante do Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

p) Ao solicitar a inscrição, o responsável legal do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

q) **Constituem causas de indeferimento da inscrição:**

(1) contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato previstos no nº 5. INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO; ou

(2) **deixar de apresentar quaisquer documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou**

(3) **não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2022.**

r) Observações complementares quanto às inscrições:

(1) O candidato que for inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e eliminado do processo seletivo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

(2) Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse, obrigatoriamente, do seu **Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação original com foto recente, informado no ato da inscrição**, apresentando-o quando lhe for solicitado.

(3) A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o concurso de admissão do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do CA.

(4) Não caberá recurso sobre as inscrições não efetivadas, que não atenderem às exigências contidas no nº 1), da letra a, do item 5., deste Manual.

(5) A inscrição do candidato só poderá ser efetuada para o Colégio ao qual o candidato for prestar o concurso de admissão.

3) Taxa de inscrição

a) A taxa de inscrição será de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** e destina-se a cobrir as despesas efetuadas com a realização do concurso de admissão.

b) O pagamento da GRU deverá ser realizado em qualquer instituição financeira até **às 23h59min, do dia 29 de setembro de 2022.**

c) Não haverá restituição da taxa de inscrição em qualquer hipótese.

4) Isenção da Taxa de Inscrição

a) Estará, ainda, dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do CMJF.

b) **O pedido de isenção é presencial e pessoal**, isto é, o responsável legal pelo candidato deverá **comparecer** à Secretaria do Corpo de Alunos do CMJF, no período de **23 de agosto de 2022 a 6 de setembro de 2022 (com exceção dos dias 25 e 26 de agosto, quando não haverá atendimento presencial)**, nos seguintes horários: de 2ª feira a 5ª feira de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 15h30min, e 6ª feira de 08h00min às 12h00min.

c) **O pedido de isenção** somente poderá ser efetuado após a **inscrição do candidato** (conforme a letra a), do item 2 – Processamento da Inscrição - descrito anteriormente).

d) Os pedidos de isenção, baseados nos programas assistenciais do Governo, serão objeto de prévia consulta ao “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” (CADUNICO), gerido pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania .

e) Os documentos necessários para o pedido de isenção são os constantes no Anexo “F” – Relação de Documentos para o Pedido de Isenção.

f) A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento constante do Anexo “G” – Modelo de Requerimento para Pedido de Isenção (para candidatos inscritos em programa assistencial do governo); ou do Anexo “H” - Modelo de Requerimento para Pedido de Isenção (para candidatos em outras situações).

g) Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, junto ao CMJF, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onde será procedida a revisão.

h) O candidato terá 2(dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

i) Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas no Manual do Candidato e até a data prevista para o seu encerramento.

j) A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

6. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

a. Das etapas do processo seletivo

1) O concurso de admissão para matrícula no 6º ano/EF visa à avaliação e à classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional do CMJF, selecionando os candidatos que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares do CMJF.

2) O concurso de admissão será realizado anualmente nas mesmas datas para todos os Colégios Militares, de acordo com o número de vagas e calendário fixado anualmente pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Exame Intelectual (EI) de Matemática e de Língua Portuguesa, **de caráter eliminatório e classificatório**, para todos os candidatos inscritos.

c) Revisão médica e odontológica, de caráter eliminatório (somente para os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual); e

d) Comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

b. Dos aspectos gerais do processo seletivo

1) Caberá ao CMJF a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais Colégios Militares, a revisão médica e odontológica aos seus candidatos (somente para os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual), a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do concurso de admissão.

2) A classificação geral do exame intelectual para o CMJF será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do concurso de admissão.

3) Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares.

4) Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constam do edital, publicado no Diário Oficial da União Nº 156, de 17 de agosto de 2022.

c. Da constituição do Exame Intelectual (EI)

1) O Exame Intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no **Calendário Anual do Concurso de Admissão** (Anexo “E”), nos locais e horários previstos neste Manual, aplicadas a todos os candidatos legalmente inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

- 1ª prova: Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha);

- 2ª prova: Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha).

- **Observação:** O Exame Intelectual terá duração de 210 (duzentos e dez) minutos, ou seja, 3 (três) horas e meia.

2) O Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas: Matemática – composta de 15 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10, (dez); Língua portuguesa – composta de 15 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez)

3) Será divulgado o resultado final do EI, por CM, contendo a **Nota Final do EI (NF/EI)** a ser composta pela **média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP)** dos candidatos, após a realização das provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa.

4) O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas **no cartão de respostas**, que será o único documento válido para a correção. Não será concedido tempo extra para o preenchimento do Cartão de Respostas. Para preencher o cartão de respostas, o candidato somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

5) Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja caneta esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos do cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis e corretivos, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

6) Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

7) Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas, fora dos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada, e o candidato será eliminado do concurso.

d. Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

1) Aconselha-se ao candidato comparecer ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com pelo menos **2 (duas) horas** antes do início da prova. DEVERÁ estar munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e dentro do

prazo de validade, de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. **Entende-se por foto recente aquela que permita a identificação do candidato.** Esta identificação será realizada pela Comissão de Recepção e Identificação do candidato.

2) É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados neste Manual e conforme o anexo “E”- Calendário Anual do Concurso.

3) **Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados exatamente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova,** conforme previsto no anexo “E”, do Manual do Candidato do CMJF. A partir desse momento, não mais será permitida a entrada de candidatos para realizar a prova.

4) Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações em locais previamente determinados pelo CMJF, fora do Colégio, aguardando o término da prova e respeitando os protocolos sanitários vigentes. **É de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis legais a chegada e/ou permanência do candidato na área externa do Colégio Militar de Juiz de Fora.**

5) Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

e. Da identificação do candidato

1) Ao comparecer ao local designado para realizar a prova, o candidato deverá apresentar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, **seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e o seu documento de identidade oficial com foto recente.

2) **Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do documento de identificação original, com nome, filiação e foto recente dentro do prazo de validade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de associações ou clubes sociais) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3) Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes documentos: Carteira de identidade, expedidas por órgãos públicos civis ou militares;- Carteira de Trabalho;- Carteira Profissional;- Carteira expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional;- Passaporte;- Carteira de identificação funcional, que tenha valor legal de identidade; e outros documentos que possuam foto que, na forma da legislação, sejam considerados como documento de identificação.

4) Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do candidato, não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possuam foto do mesmo.

5) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser

apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no **máximo, 30 (trinta) dias**.

6) **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador.

7) O candidato que esteja portando documento com prazo de validade vencido poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à **coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado**, para futura identificação em sua matrícula, caso seja aprovado no CA.

8) **Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos.** Em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.

9) O candidato não poderá ingressar no interior do Colégio Militar de Juiz de Fora, caso não possua todos os documentos exigidos para a identificação, nem poderá permanecer no interior dos limites do Colégio Militar de Juiz de Fora, para aguardar o fornecimento de quaisquer materiais e/ou documentos.

10) O documento de identificação original deve estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, **sendo rejeitado quando:** a fotografia não permitir a identificação inequívoca do candidato, por ser de má qualidade, muito antiga, estar danificada e/ou deteriorada/manchada; a assinatura que consta no documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer etapa e/ou dados do documento estiverem adulterados, danificados ou rasurados.

11) A Comissão de Recepção e posteriormente a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) realizarão a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso de admissão.

12) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, previsto no Manual do Candidato, não fará a prova e será automaticamente excluído do CA.

f. Do material e trajas permitidos nos locais de provas e das restrições de comunicação

1) Para a realização das provas, o candidato poderá conduzir e utilizar somente o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos sólidos (biscoitos e barras de cereais, por exemplo) para serem consumidos durante a realização das provas, porém tais alimentos deverão estar acondicionados em embalagens transparentes.

2) **Não será permitido** ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros,

impressos, cadernos, anotações, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis, estando vedado o uso de brincos. Cabelos longos deverão estar presos na direção da nuca (arranjo rabo de cavalo). Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, relógio com calculadora, *Apple watch*, *tablets*, *smartphones*, *smartwatch* ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

3) Por se tratar de uma Organização Militar, não será permitida a entrada de pessoas trajando camisetas ou outro material com propaganda político partidária nas instalações do Colégio.

4) A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

5) O CMJF não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos cuja posse não seja permitida no local da prova.

6) Não será permitido durante a realização das provas:

a) o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e

b) a comunicação entre candidatos;

c) que os integrantes das CAF e seus auxiliares portem aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI. Esta determinação não se aplica ao presidente da CAF.

g. Da aplicação das provas

1) É vedado o empréstimo ou a cessão, por parte da CAF, de qualquer material ao candidato.

2) Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos 45 min (quarenta e cinco minutos) do início da realização da prova.

3) Ao sair, o candidato deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e só poderá apanhá-lo após o término da mesma, exceto o cartão de respostas. **Após o término da prova será disponibilizado na Internet o gabarito e o Caderno de Questões, conforme calendário constante do “Anexo E”.**

4) A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, o candidato que permanecer no local do EI poderá ficar de posse do caderno de questões.

h. Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas objetivas (Matemática e Língua Portuguesa),

correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação até centésimos);

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

3) fazer rasuras ou marcações nos cartões de respostas e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

4) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;

5) faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

6) recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

7) não assinar o cartão de respostas no local reservado para isto;

8) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas distribuído pela CAF;

9) preencher incorretamente, no cartão de respostas, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução contidas na prova; e

10) não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão de respostas.

i. Dos gabaritos e pedidos de revisão

1) Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas e serão divulgados pelo CMJF, **conforme calendário constante do “Anexo E”**, por intermédio da Internet (<http://www.cmjf.eb.mil.br>) e de documento impresso, afixado em quadro na entrada do CMJF.

2) Assegura-se, individualmente, ao candidato, ou seu responsável legal, o direito de pedir revisão/recurso das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação.

(a) Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do Corpo de Alunos do Colégio Militar de Juiz de Fora.

(b) Os pedidos deverão ser dirigidos ao Comandante do CMJF, por meio da Secretaria do Corpo de Alunos, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado no Manual do Candidato (Anexos “B” e “C” - conforme o caso), com a especificação dos itens das questões a rever, **fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMJF (constante deste Manual)**. **Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:**

(1) enviados fora do prazo, sem a identificação do candidato, redigidos

sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

(2) que não estiverem de acordo com o modelo previsto; ou

(3) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros.

3) Se do exame dos recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão redistribuídos às demais questões, de forma a preservar o valor total da prova.

4) As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual do CMJF, serão definitivas.

5) O candidato poderá apresentar o recurso apropriado, individualmente, conforme o modelo e orientações disponíveis no “Manual do Candidato”, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA, diretamente ao Comandante do Colégio Militar, por meio da Secretaria do Corpo de Alunos.

6) A solução (resultado) dos pedidos de revisão estará disponível pela Internet/ site do CMJF, conforme data e horário constante no calendário do concurso – Anexo “E”.

7) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.

j. Da correção e do resultado final

1) Na correção dos cartões de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

(a) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

(b) o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

(c) o candidato deixar de assinalar alguma opção;

(d) houver rasuras; ou

(e) a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

2) As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos (*), de acordo com a seguinte denominação:

(a) Nota de Matemática (NM), cujo cálculo se dará:

$(\text{TOTAL DE ACERTOS} \times 10) / 15$

(b) Nota de Língua Portuguesa (NLP), cujo cálculo se dará:

$(\text{TOTAL DE ACERTOS} \times 10) / 15$

3) A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI), no âmbito do CMJF, será obtida pela média aritmética das notas das duas provas realizadas pelo candidato, devendo ser

expressa com aproximação de até centésimos (*), conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

2

(*)**Observação:** no arredondamento de números, serão observadas as seguintes regras:

- quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

- quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

k. Da divulgação do resultado do concurso

1) O CMJF divulgará o resultado da seguinte forma (de acordo com o ANEXO E):

a) resultado da prova de Matemática: **número de inscrição** dos candidatos **aprovados** e notas, em ordem decrescente;

b) resultado da prova de Língua Portuguesa: **número de inscrição** dos candidatos aprovados e notas, em ordem decrescente;

c) resultado e classificação geral: nome completo de todos os candidatos que realizaram as provas de Matemática e Língua Portuguesa, número de inscrição, **nota final, em ordem decrescente.**

2) Os resultados e a classificação geral do concurso de admissão serão divulgados pelo CMJF, disponibilizados na Internet (<http://www.cmjf.eb.mil.br>), por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

3) Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

a) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;

b) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e

c) o candidato de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento, será considerado o horário de Brasília.

4) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

I. Da apresentação dos candidatos convocados para a revisão médica e odontológica

1) Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas fixado para o Colégio Militar de Juiz de Fora, deverão cumprir o previsto no calendário anual do concurso (Anexo "E").

2) A revisão médica e odontológica será procedida no Colégio Militar de Juiz de Fora pelo **Médico Atendente da OM ou Médico Perito de Guarnição.**

m. Da legislação sobre a revisão médica e odontológica

- As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMJF estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e nas organizações militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX) em vigor.

n. Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

1) Para a revisão médica e odontológica, o candidato convocado deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia para verificação; os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, **no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa.** A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

- (a) radiografia do tórax;
- (b) glicose;
- (c) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- (d) sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);
- (e) eletrocardiograma (ECG) com laudo; e
- (f) exame clínico e odontológico.

2) O candidato com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames acima, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

3) Quando for o caso, o MPGu, a JISE e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao candidato outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

o. Das prescrições gerais para a revisão médica e odontológica e Recursos

1) O responsável legal por candidato considerado “contraindicado”, pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação em grau de recurso, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMJF.** Para tanto, deverá obedecer os procedimentos previstos na esfera administrativa.

2) O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CMJF, em primeira instância; ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância; e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância superior, sempre por intermédio do Colégio Militar. **O prazo para a entrada dos recursos na primeira instância será de até 48 horas a partir da publicidade do resultado, e de 72 horas em cada instância, para respostas.**

3) Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para

a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

4) O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

a) faltar à revisão médica e odontológica ou a revisão médica e odontológica em grau de recurso (esta, quando for o caso);

b) não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente da OM, pela Equipe multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

c) não concluir a revisão médica e odontológica.

p. **Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos**

1) Para comprovação dos requisitos exigidos, **o candidato selecionado e seu responsável legal** deverão comparecer ao CMJF, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos originais e das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

a) cédula oficial de identidade **do candidato, com foto**;

b) documento oficial de identidade **do responsável legal**, com foto;

c) histórico escolar do candidato;

d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). e

e) Plano educacional Individualizado (PEI), somente para candidatos com deficiência.

2) Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato **apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo**, sob pena de não efetivar a matrícula.

3) A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso (Anexo “E”), impedirá que a mesma seja efetivada.

q. **Da efetivação da matrícula**

1) A matrícula será atribuição do comandante do CMJF.

2) O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173), se:

a) for aprovado e classificado no EI;

b) tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMJF e para o ano escolar ao qual tenha concorrido;

c) apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste Manual do Candidato e no Edital do concurso de admissão, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

d) for julgado “indicado à matrícula” na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

e) apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMJF, assinado pelo responsável legal pelo candidato.

3) Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação no EI do CMJF, até a data limite constante do Anexo “E”- Calendário Anual do Concurso.

r. Dos candidatos inabilitados à matrícula

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina, tais como utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.) ou contrariar as determinações da CAF durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da comissão de exame intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comandante do CMJF.

2) Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nas **Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM- EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021**, por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMJF

3) Os candidatos inabilitados no concurso de admissão **poderão solicitar ao CMJF a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.**

4) No caso do candidato com deficiência, será considerado inabilitado à matrícula se não apresentar atestado e/ou laudo médico da sua deficiência no momento da matrícula – expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, com original ou cópia autenticada em cartório ou, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente sua condição.

5) As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

s. Da desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar no CMJF, sem justo motivo, em até 48 (quarenta e oito) horas, prevista no Calendário Anual do Concurso (anexo “E”), se tiver sido habilitado;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com o documento original, com foto, do referido responsável, em qualquer fase do concurso; ou

c) não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como

os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do CMJF.

t. Do adiamento da matrícula

1) Ao candidato habilitado no concurso de admissão poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMJF, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

a) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

b) necessidade particular do candidato, considerado procedente pelo Comandante do CMJF.

2) O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no concurso de admissão, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

b) se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R- 69), isto é, estar apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

3) O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CMJF, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Secretaria do Corpo de Alunos do CMJF até a data da matrícula, constante do PGE, do CMJF.

4) A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecendo à ordem de classificação Exame Intelectual.

u. Da validade do concurso

1) O concurso de admissão ao Colégio Militar de Juiz de Fora e as suas demais etapas, reguladas pelas **Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM- EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021, terão validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para o presente concurso de admissão (Anexo “ E”), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.**

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMJF, de acordo com a tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela resolução nº 14-CONARQ, de 24 de outubro de 2001, alterada pela Resolução nº 35, de 11 de dezembro de 2012; e com a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 de agosto de 2004.

v. Dos outros dados informativos

1) O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial, conforme modelo constante do Anexo “I” deste Manual. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no endereço eletrônico do CMJF ou pela Secretaria do Corpo de Alunos. A não solicitação das condições específicas implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

2) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que não cumprir o disposto no item anterior, **salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMJF**. São necessidades passíveis de atendimento especial:

a) Físicas:

- apoio para perna;
- mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário);
- gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); e
- limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas).

b) **Doenças infecto-contagiosas (locais específicos);**

c) Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

d) Visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); e

e) Outras julgadas pertinentes pelo comandante do CMJF.

Observações:

1) o tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.

2) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

3) Os casos omissos no Manual do Candidato e nas **Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM- EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021**, serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, por uma das seguintes autoridades: Comandante do Colégio Militar de Juiz de Fora, Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

w. Endereço e Telefone do CMJF

- Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5.200 – Nova Era – Juiz de Fora – MG
CEP: 36.087-000 (**Acesso por veículo pela Avenida Garcia Rodrigues Paes**).

- home-page: <http://www.cmjf.eb.mil.br> - Telefone: (32) 3692-5050

x. Relação dos Anexos

- ANEXO “A” - Relação de vagas, local de realização das provas e assuntos do Exame Intelectual;
- ANEXO “B” - Pedido de Interposição de Recurso Contra o Gabarito;
- ANEXO “C” - Pedido de Interposição de Recurso Contra a Correção de Prova;
- ANEXO “D” - Instruções para o preenchimento do Cartão-Resposta;
- ANEXO “E” - Calendário Anual do Concurso de Admissão e Matrícula no Colégio Militar de Juiz de Fora- 2022/2023;
- ANEXO “F” - Relação dos Documentos necessários ao pedido de isenção para o Concurso de Admissão e Matrícula no Colégio Militar de Juiz de Fora- 2022/2023;
- ANEXO “G” - Modelo de Requerimento para pedidos de isenção da Taxa de Inscrição para o Concurso de Admissão e Matrícula no Colégio Militar de Juiz de Fora - 2022/2023 (Inscrição regular em Programa Assistencial do Governo);
- ANEXO “H” - Modelo de Requerimento para pedidos de isenção da Taxa de Inscrição para o Concurso de Admissão e Matrícula no Colégio Militar de Juiz de Fora - 2022/2023 (outras situações);
- ANEXO “I” - Modelo de Requerimento para Atendimento Especial no Concurso de Admissão e Matrícula no Colégio Militar de Juiz de Fora – 2022/2023;
- ANEXO “J” - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO "A"

RELAÇÃO DE VAGAS, LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

1. QUANTIDADE DE VAGAS.

- A quantidade de vagas para matrícula no CMJF em 2023, destinada aos candidatos a serem habilitados no concurso de admissão de 2022, é a seguinte:

Colégio Militar de Juiz de Fora (posto de inscrição/realização das provas)	Vagas
	6º ano Ensino fundamental
Av. Juscelino Kubitschek, 5200 Bairro Nova Era 36087-000 – Juiz de Fora MG	30

2. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL.

a. Para os Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

1) PROVA DE MATEMÁTICA

a) **Números e Operações:**

- (1) Sistema de numeração indo-arábico;
- (2) Classes e ordens de um número natural;
- (3) Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais;
- (4) Expressões numéricas envolvendo números naturais;
- (5) Múltiplos e divisores;
- (6) Mínimo Múltiplo Comum (MMC);
- (7) Máximo Divisor Comum (MDC);
- (8) Escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais;
- (9) Frações equivalentes;
- (10) Relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número;
- (11) Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de número decimais;
- (12) Expressões numéricas envolvendo frações e números decimais;
- (13) Porcentagem; e
- (14) Sistema de numeração romano.

b) **Espaço e Forma:**

- (1) Figuras geométricas e seus elementos;
- (2) Classificação de polígonos;
- (3) Perímetro e área de figuras planas;
- (4) Classificação de sólidos geométricos;
- (5) Planificação de sólidos geométricos;
- (6) Vistas de um objeto tridimensional; e
- (7) Volume de paralelepípedos.

c) Grandezas e Medidas:

- (1) Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
- (2) Múltiplos e submúltiplos de unidades de medida;
- (3) Transformação de unidades de medida; e
- (4) Sistema monetário brasileiro.

d) Tratamento da Informação:

- (1) Interpretação de informações em tabelas e em gráficos;
- (2) Organização de informações em tabelas e em gráficos;
- (3) Média aritmética; e
- (4) Probabilidade.

Sugestão de bibliografia básica

- 1) DANTE, Luis Roberto. **ÁPIS Matemática - 5º Ano: Ensino Fundamental, Anos Iniciais**. 3ª Edição. Editora ÁTICA. 2017.
- 2) SILVEIRA, Ênio. **Matemática – 5º Ano - 5ª Edição**. Editora Moderna. 2019.
- 3) EDITORA MODERNA. **Projeto Buriti - Matemática - 5º Ano**. 3ª Edição. 2013.
- 4) SMILE, Kátia Cristina Stocco. **Faça Matemática - 5º Ano – 1ª Edição**. FTD. 2016.

2) PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais e conceitos:

- (1) localizar informações explícitas em um texto;
- (2) Inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;
- (3) Inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;
- (4) Inferir uma informação implícita em um texto;
- (5) Identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão

do Texto:

- (1) Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e
- (2) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- (1) Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- (2) Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto;
- (3) Estabelecer relações lógico discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- (1) Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- (2) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- (3) Identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- (4) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa **pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa**, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

Sugestão de bibliografia básica

1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: linguagens. 4ª série – 5º ano, 3ª ed. reformulada. São Paulo: Editora Atual, 2010.

2) MIRANDA, Cláudia e RODRIGUES, Vera Lúcia. Língua Portuguesa. 5º ano, 1ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2010.

3) BRAGANÇA, Angiolina D. e CARPANEDA, Isabella. Coleção Porta Aberta – Língua Portuguesa. 5º ano. São Paulo: Editora FTD, 2011.

4) BERTIN, Terezinha; MARCHEZI, Vera e TRINCONI, Ana. Projeto Ápis – Língua Portuguesa. 5º ano. São Paulo: Editora Ática, 2017.

ANEXO "B"

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO

6º Ano/EF

1. Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz de Fora

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

a. Número de inscrição: _____

b. Nome: _____

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO

Solicito revisão do item abaixo pelo motivo que se segue:

a. Prova: _____ b. Item: _____ c. Questão: _____

b. Fundamentos da revisão solicitada:

Local e data

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1 - O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMJF.

2 - O prazo de entrada deste pedido de revisão é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito da prova.

3 - Neste pedido, o candidato deve apresentar razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas.

4 - Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CM aos pedidos de revisão.

ANEXO "C"

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CORREÇÃO DE PROVA

6º Ano/EF

1. Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz de Fora

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

a. Número de inscrição: _____

b. Nome: _____

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO

Solicito revisão, em grau de recurso, do item abaixo pelo motivo que se segue:

a. Prova: _____ b. Item: _____ c. Questão: _____

b. Fundamentos da revisão solicitada:

Local e data

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1 - O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMJF.

2 - O prazo de entrada deste pedido de revisão é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado.

3 - Neste pedido, o candidato deve apresentar razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas.

4 - Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CM aos pedidos de revisão.

ANEXO “D”

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

O cartão-resposta é composto por 03 (três) grupos de marcação: **INSCRIÇÃO**, **PROVA** e **RESPOSTAS**. Além desses grupos, existem mais 02 (duas) áreas de preenchimento, o **CABEÇALHO** que conterà o nome do candidato, a sala e o nº de inscrição e o **RODAPÉ**, que possuirá a data de realização da prova e a assinatura do candidato.

O cartão-resposta **ÚNICO, CONTENDO O TOTAL DE 30 (TRINTA) QUESTÕES** para o **CONCURSO 22/23** é composto por **15 (QUINZE) questões** de marcação da prova de Matemática, e de **15 (QUINZE) questões** para a marcação da prova de Língua Portuguesa, com respostas que variam de A até E. Para cada questão, o candidato terá que marcar apenas uma opção. Caso o candidato deixe em branco, assinale de forma incorreta ou marque mais de uma opção, a questão será anulada e o candidato receberá escore 0 (zero) na respectiva questão.

O Fiscal instruirá os candidatos de forma a preencherem corretamente o **CABEÇALHO**, **INSCRIÇÃO**, **PROVA**, **RESPOSTAS** e **RODAPÉ** do cartão.

FORMA CORRETA DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO (ILUSTRATIVO)

CMJF Colégio Militar de Juiz de Fora Concurso de Admissão

CABEÇALHO
FULANO DA SILVA
SALA: 204
INSCRIÇÃO: 1245

INSCRIÇÃO
1 0 2 3 4 5 6 7 8 9
2 0 1 3 4 5 6 7
4 0 1 2 3 5 6 7
5 0 1 2 3 4 6 7 8 9

PROVA 2 3

RESPOSTAS
01 B C D E 13 A B C D
02 A B D E 14 A C D E
03 A C D E 15 A B D E
04 A B C E 16 A B C E
05 A B C D 17 B C D E
06 A B D E 18 A C D E
07 A C D E 19 A B C D
08 B C D E 20 A B C D
09 A B C D E 21 A B C E
10 A B C E 22 B C D E
11 B C D E 23 A B D E
12 A B D E 24 A C D E

NÃO RASURAR O CARTÃO USAR CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA

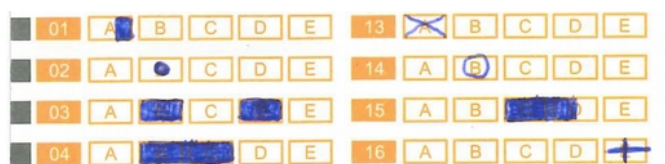
DATA 17/10/21

Felano da Silva

ASSINATURA

RODAPÉ

FORMA ERRADA DE PREENCHIMENTO DAS RESPOSTAS DO CARTÃO RESPOSTA



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O campo **PROVA** deverá ser marcado de acordo a indicação do **CADERNO DE PROVAS** de cada candidato.
2. **Orienta-se aos candidatos que compareçam na ambientação (prevista no Anexo “E”), oportunidade em que o candidato será orientado quanto ao preenchimento do cartão resposta pelo fiscal de prova, a fim de minimizar as chances de erro no ato do preenchimento do referido cartão.**
3. Os candidatos deverão levar **caneta, lápis e borracha** para a ambientação.

ANEXO “E”

**CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA - 2022/2023**

Nº de Ord	Responsável	Evento	Data	Horário
1	Responsável pelo candidato CMJF	Inscrição dos candidatos (2)	De 22 AGO 22 a 29 SET 22	Exclusivamente pela Internet http://www.cmjf.eb.mil.br – disponível 24h. De forma presencial, na Secretaria do Corpo de Alunos, SOMENTE E OBRIGATORIAMENTE , para candidato com deficiência, mediante comprovação médica
2	Responsável pelo candidato CMJF	Pedido de isenção da taxa de inscrição (exclusivamente presencial na Secretaria do Corpo de Alunos do CMJF) (2)	De 23 AGO 22 a 6 SET 22	2ª feira a 5ª feira – 08h00min às 12h00min e 13h30min às 15h30min. 6ª feira: 08h00min às 12h00min.
3	CMJF	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (2)	16 SET 22	09h00min às 15h00min.
4	Responsável pelo candidato CMJF	Entrada da solicitação de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição (2)	Até 21 SET 22	2ª feira a 5ª feira – 08h00min às 12h00min e 13h30min às 15h30min. 6ª feira: 08h00min às 12h00min.
5	CMJF	Divulgação do Concurso	Até 29 SET 22	-
6	Candidatos CMJF	Ambientação dos candidatos ao EI para o 6º Ano/EF (6)	5 NOV 22	06h00min: abertura dos portões. 07h30min: fechamento dos portões. 08h30min às 10h00min: ambientação. (recomenda-se o candidato chegar com 2 horas de antecedência do fechamento dos portões).
7	Candidatos CMJF	Realização do EI para o 6º Ano/EI – prova de Matemática e de Língua Portuguesa.	6 NOV 22	06h00min – abertura dos portões. 07h30min – fechamento dos portões. 08h00min às 11h30min - realização da prova (recomenda-se o candidato chegar com 2 horas de antecedência do início da prova).

Nº de Ord	Responsável	Evento	Data	Horário
8	CMJF	Divulgação do gabarito da prova de Matemática e de Língua Portuguesa (no Site do CMJF e por documento impresso, afixado em quadro de avisos no CMJF) (3)	7 NOV 22	A partir das 12h00mins
9	Responsável pelo candidato	Entrada dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e de Língua Portuguesa – questões objetivas (2)	8 e 9 NOV 22	08h00min às 12h00min e 13h30min às 15h30min.
10	CMJF	Solução dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e de Língua Portuguesa – questões objetivas (3)	18 NOV 22	Pela internet / site do CMJF a partir das 13h00min.
11	Responsável pelo candidato	Entrada dos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e de Língua Portuguesa (2)	28 e 29 NOV 22	08h00min às 12h00min e 13h30min às 15h30min.
12	CMJF	Solução aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e de Língua Portuguesa (3)	6 DEZ 22	Pela internet / site do CMJF a partir das 13h00min.
13	CMJF	Divulgação das notas finais do Exame Intelectual e convocação para a revisão médica e odontológica. (3)	9 DEZ 22	Pela internet / site do CMJF a partir das 13h00min.
14	Candidato habilitado CMJF	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual. (1)	9 a 13 JAN 23	Conforme horário de expediente do CMJF
15	Candidato habilitado CMJF	Período para chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente	De 16 JAN 23 a 3 FEV 23	Conforme horário de expediente do CMJF
16	Candidato habilitado CMJF	Matrícula dos candidatos habilitados no concurso de admissão (2)	De 16 JAN 23 a 10 FEV 23	Conforme horário de expediente do CMJF

Observações:

- (1) Exceto aos sábados, domingos e feriados.
- (2) Na Secretaria do Corpo de Alunos do CMJF.
- (3) Pela Internet. **Não serão divulgados resultados por telefone ou Fax.**
- (4) Na Secretaria da Divisão de Ensino.
- (6) Os candidatos deverão levar **caneta, lápis e borracha** para a ambientação.

ANEXO “F”

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA - 2022/2023

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

a. O pedido de isenção deverá ser efetuado em nome de quem estiver inscrito no programa assistencial do governo devendo, no entanto, seguir a seguinte prioridade:

- 1) Em nome do Inscrito no Concurso; ou
- 2) Em nome do Responsável Legal.

b. Os pedidos de isenção serão objeto de consulta ao Cadastro Único do Governo Federal.

c. Qualquer pendência relacionada à regularidade em programas assistenciais do Governo implicará no indeferimento do pedido.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PEDIDO DE ISENÇÃO

a. Comprovante da Inscrição (Internet);

b. Comprovações da Responsabilidade Legal pelo Candidato:

- 1) Cópia da Certidão de Nascimento do Candidato ou da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal; e
- 3) Cópia de Sentença Judicial que estabeleça a responsabilidade legal pelo candidato-Tutela.

c. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas:

- Cópia do CPF do requerente e do candidato impressos.

d. Comprovante da regularidade de inscrição em programa assistencial do Governo:

- Cópia do Cartão relativo ao Programa (Bolsa Escola etc.).

e. Caso julgue necessário, a Coordenação do concurso poderá solicitar outros documentos complementares.

ANEXO "G"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA – 2022/2023
INSCRIÇÃO REGULAR EM PROGRAMA ASSISTENCIAL DO GOVERNO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

Requerimento N° ____ /Conc CMJF 2022/2023

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022

Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz de Fora

Objeto: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA 2022/2023 - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO.

_____, portador da Carteira de Identidade Nr _____ (_____), inscrito no CPF/MF sob o Nr _____, inscrito no Cadastro Único sob o Nr _____, residente e domiciliado na _____

_____, Responsável Legal (_____) pelo Candidato _____, Pré-Inscrito no Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Juiz de Fora 2022/2023, sob o Nr _____, do _____ Ano do Ensino _____, requer a V. S^a a isenção da taxa de inscrição para o referido Concurso, tendo em vista **estar regularmente inscrito no seguinte Programa Assistencial do Governo:** _____.

Tal solicitação está amparada pelo Art. 16 das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 10^a Edição, 2021, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2022.

É a primeira vez que requer.

Nome Completo do Requerente

Anexos:

1. Comprovante de Responsabilidade Legal (Obrigatório): _____ ;

2. Comprovante da Regularidade de Inscrição em Programa Assistencial do Governo (Obrigatório):

_____;

3.Outros (Citar):

a.

b.

c.

d.

ANEXO "H"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA – 2022/2023 (OUTRAS SITUAÇÕES)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA**

Requerimento Nº ____ /Conc CMJF 2022/2023 Juiz de Fora, MG, ____ de ____ de 2022

Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz de Fora.

Objeto: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA 2022/2023 – **OUTRAS SITUAÇÕES.**

1. _____, portador da Carteira de Identidade Nr _____ (_____), inscrito no CPF/MF sob o Nr _____, residente e domiciliado na _____

_____,
Responsável Legal (_____) pelo Candidato _____, Pré-Inscrito no Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Juiz de Fora 2022/2023, sob o Nr _____, do _____ Ano do Ensino _____, requer a V. Sª a isenção da taxa de inscrição para o referido Concurso, tendo em vista:

2. Tal solicitação está amparada pelo Art. 16 das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2022.

3. É a primeira vez que requer.

Nome Completo do Requerente

Anexos:

1. Comprovante de Responsabilidade Legal (Obrigatório):

2. Outros (Citar):

a.

b.

c.

d.

ANEXO “I”

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO
CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE
FORA - 2022/2023.**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA**

Requerimento Atd Esp Nº ____ /Conc CMJF 2022/2023 Juiz de Fora, ____ de ____ de 2022

Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do
Colégio Militar de Juiz de Fora.

**Objeto: ATENDIMENTO ESPECIAL –
CONCURSO DE ADMISSÃO E
MATRÍCULA NO COLÉGIO MILITAR
DE JUIZ DE FORA 2022/2023.**

1. _____, portador da Carteira de
Identidade Nr _____ (_____), responsável legal (_____)
pelo Candidato _____, Pré-Inscrito
no Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Juiz de Fora 2022/2023, sob o Nr
_____, no _____ Ano do Ensino _____, requer a V. S^a
ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da Prova de _____, tendo em
vista:

2. I - NECESSIDADES FÍSICAS:

- apoio para perna;
- mesa para cadeiras de rodas;
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas);
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
- braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta).

II - NECESSIDADES VISUAIS:

- baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16)

III - DISLEXIA:

- auxílio para leitura da prova

IV - OUTRAS SITUAÇÕES (Especificar)

3. Tal solicitação está amparada pelos Art. 98 e 99 das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 10^a Edição, 2021, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2022.

4. É a primeira vez que requer.

Nome Completo do Requerente

Anexos:

1. Laudo Médico (Original);

2. Otros (Citar):

a. _____

b. _____

ANEXO "J"
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA ATO
CRIAÇÃO PORT.MIN.324-29/06/1993

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso relacionado às responsabilidades e obrigações estabelecidas no Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e no Regulamento Interno dos Colégios Militares, que o responsável legal pelo aluno (a) deverá cumprir durante a permanência de seu dependente no Colégio Militar .

1. O responsável legal pelo aluno tem as seguintes obrigações, estabelecidas no Art. 54 do Regulamento Interno dos Colégios Militares (RI/CM):
 - a. Estar presente no ato da matrícula e assinar o termo de compromisso;
 - b. Realizar o pagamento das contribuições e indenizações estabelecidas no R-69;
 - c. Manter completos o material didático exigido, o enxoval e o fardamento do aluno;
 - d. para os alunos carentes, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 1) O fornecimento do material será feito mediante requerimento do responsável pelo aluno ao Comandante do CM, que, após estudo fundamentado em sindicância, emitirá solução, no prazo de 30 (trinta) dias, publicando-a em boletim interno e informando o ato à DEPA;
 - 2) No início do ano letivo, o CM fará o levantamento dos alunos que solicitaram o benefício, remetendo relação completa à DEPA, para estimativa de custos e solicitação dos recursos necessários ao atendimento dos pedidos. Os alunos beneficiados pela LRM deverão ser cadastrados no Corpo de Alunos (CA) e esta condição deverá constar das informações do CM de origem, no caso de transferência entre CM;
 - 3) Os alunos dependentes de civis (órfãos e carentes comprovados em sindicância do CM) poderão ser atendidos pela Associação de Pais e Mestres (APM), sem qualquer despesa obrigatória para seus associados.
 - e. Prestar assistência ao aluno, em suas necessidades e atividades escolares; nos licenciamentos ou férias; no cumprimento de medidas disciplinares e em caso de doença contagiosa ou que necessite cuidados especiais;
 - f. Comparecer ao colégio, sempre que solicitado;
 - g. Manifestar ciência sobre comunicados e demais correspondências escolares, mediante aposição de sua rubrica na documentação apresentada;
 - h. Indicar um responsável substituto, nos casos de seu afastamento da sede do CM, conforme Art. 80 do R-69;
 - i. Renovar a matrícula do aluno sob sua responsabilidade, até a 3ª semana de dezembro do ano anterior a ser cursado, sem ônus financeiro; Exercer efetivo e cerrado

acompanhamento do desempenho escolar e disciplinar do aluno, mantendo-se informado do seu rendimento intelectual, da sua freqüência aos trabalhos escolares e do seu comportamento disciplinar;

- j. Zelar pela conduta e boa apresentação do aluno, em suas atividades externas, principalmente quando fardado;
- k. Cooperar na formação integral do aluno, observando as recomendações do CA, Seção

Psicopedagógica e da Seção de Saúde;

- l. Informar ao Cmt Cia AI as alterações de dados pessoais e endereços porventura ocorridos;
 - m. Zelar para que o aluno mantenha em dia suas tarefas escolares e se interesse pela aprendizagem;
 - n. Comparecer às reuniões de pais e mestres;
 - o. Optar, por escrito, pela não freqüência do aluno às aulas de recuperação para as quais estiver previsto;
 - p. Acompanhar a freqüência, o aproveitamento escolar e a situação disciplinar do aluno;
2. Declaro estar ciente de que a delegação de responsabilidade prevista no Art. 80 do R-69 não

exime o genitor ou a pessoa da qual o aluno é dependente das obrigações estabelecidas neste artigo.

3. Declaro ter conhecimento das obrigações como responsável legal pelo aluno (a) estabelecido (a) pelo R-69 e Regimento Interno dos Colégios Militares, os quais estão à disposição para consultas na Ajudância do Corpo de Alunos, comprometendo-me a cumpri-las; estando, também, ciente das conseqüências no caso do seu não cumprimento.

4. Como responsável legal pelo (a) aluno (a), estou ciente de que o não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no R-69, no Regimento Interno e neste termo acarretará na impossibilidade de renovação de matrícula de meu dependente

5. Declaro que meu dependente não está incluído no Universo de alunos público alvo da Educação Especial Inclusiva (EEI).

Juiz de Fora - MG, XX de XXXX de 2022.

NOME RESPONSÁVEL

Idt nº: XXXX

CPF:XXXX